

Caderno de Avaliação Institucional

Versão Digital

Conhecendo o Processo de Autoavaliação da
Universidade Federal do Espírito Santo

Organizadores: Josefa Matias Santana e Itamar Mendes da Silva
Diagramação: Fernando Mota Monteiro



Vitória
2020



A prática precisa de avaliação assim como o peixe precisa de água limpa.

Paulo Freire

Sumário

Apresentação	04
Palavra da CPA	05
Palavra da Seavin	06
1 A Avaliação do Ensino Superior	07
2 A Ufes	10
3 Histórico da Avaliação na Ufes	16
4 A Autoavaliação Institucional e as Avaliações Externas	21
5 O Procurador Institucional e a Avaliação	24
6 O Projeto de Avaliação Institucional	27
7 A Resolução da CPA	28
8 O Plano de Trabalho das CPACs	34
9 Análise Técnica do Roteiro para o Relatório de Autoavaliação ...	39
Referências	43
Organizadores	48
Autores	49





Apresentação

Este caderno é um produto educacional, resultante de uma pesquisa do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE), na linha de pesquisa Docência e Gestão de Processos Educativos, do Centro de Educação (CE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), sob a orientação do Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva.

Para a produção dos textos, foram convidados servidores públicos ativos e aposentados da Ufes que trabalham e trabalharam diretamente com a avaliação da educação superior no âmbito de nossa Universidade. Da Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin) participaram os Doutores Maria Hermínia Baião Passamai, professora aposentada do Centro de Educação, e Edebrando Cavaliere, professor aposentado do Centro de Ciências Humanas e Naturais, ambos ex-Secretários de Avaliação Institucional. Além deles, toda a equipe atual da Seavin teve participação, a saber: Me. Fernando Mota Monteiro; Me. Jairo Santos Aquino; Me. Lorena Neves Nobre de Freitas; e a contribuição de Josefa Matias Santana.

Como destaque, também contribuíram com este trabalho a atual Secretária de Avaliação Institucional, Profa. Dra. Leila Massaroni, a Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Ufes, Profa. Dra. Eliana Zandonade, a Assessora de Políticas de Gestão e ex-integrante da CPA/Ufes, Dra. Déborah Provetti Scardini Nacari, a atual integrante técnico-administrativa da CPA, Me. Ilane Coutinho Duarte Lima, e o Procurador Educacional Institucional da Ufes junto ao MEC, Me. Marcos Renato Lorenção.

Na heterogeneidade de autorias, há uma riqueza específica em cada contribuição. São textos cheios de informações e de possibilidades reflexivas acerca da panorâmica da Ufes e da avaliação do ensino superior no Brasil, culminando com o processo de autoavaliação na Ufes.

O alinhamento entre os textos é um convite à introdução na temática da avaliação do ensino superior, não somente aos membros da CPA e das Comissões Próprias de Avaliação dos Centros de Ensino (CPACs) da Ufes, mas a todos que tenham interesse no assunto.

Boa leitura!



Palavra da CPA

A autoavaliação é um processo integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Como o próprio nome bem define, a Autoavaliação Institucional é um olhar para dentro, com uma lente imparcial e crítica. A Comissão Própria de Avaliação, CPA, é a responsável pelo processo de autoavaliação, que culmina com a apresentação anual do Relatório de Autoavaliação Institucional, RAI, enviado para o Ministério da Educação (MEC) até 31 de março.

De acordo com a Lei do Sinaes, compete à CPA autoavaliar a instituição com base nos 5 eixos avaliativos, sendo eles: Planejamento e Avaliação Institucional; Desenvolvimento Institucional; Políticas Acadêmicas; Políticas de Gestão; e Infraestrutura.

Na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), a Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário regulamenta a CPA, institui 11 Comissões Próprias de Avaliação de Centro (CPACs) e apresenta claramente o papel a ser desempenhado pelas comissões.

A CPA da Ufes tem trabalhado arduamente para tornar o processo de autoavaliação uma ferramenta de gestão pela Reitoria e pelos Centros de Ensino. Tem usado a metodologia de planejar (está em elaboração um Projeto de Avaliação Institucional - PAI), sensibilizar (utilizando a força de trabalho das CPACs para envolver a comunidade acadêmica no processo de autoavaliação), desenvolver (realizando pesquisas quanti-qualitativas com toda a comunidade, incluindo os gestores) e consolidar (divulgando e avaliando os efeitos das autoavaliações).

Este trabalho será de grande valia para o processo de Autoavaliação na Ufes e ajudará a CPA e as CPACs na caminhada para alcançar um mesmo objetivo: a melhoria da qualidade de nossa Universidade.

Eliana Zandonade - Presidente da CPA/Ufes



Palavra da Seavin



A Ufes é uma instituição de ensino superior que traz no bojo de sua missão “a geração de avanços científicos, tecnológicos, educacionais, culturais e sociais, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão” evidenciando o ensino como seu principal objetivo.

Como instituição de ensino está inserida no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes/2004), que descreve como objetivos principais a promoção e garantia da qualidade na educação superior ofertada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, públicas e privadas, em seus cursos de graduação.

Para atingir os objetivos acima descritos, a avaliação institucional deve estar baseada em duas metodologias: por um lado a Avaliação Interna (ou autoavaliação), com a estruturação de instrumentos e análises próprios; e a Avaliação Externa, que dispõe de instrumentos padronizados que avaliam as Instituições de Ensino Superior, seus cursos de graduação e o desempenho de seus estudantes, por meio do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

A Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin) da Ufes foi instituída em 2014, tendo entre seus objetivos coordenar e articular as ações de avaliação externa desenvolvidas na instituição e apoiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA), trabalhando dentro do pressuposto de uma Avaliação Institucional Participativa (AIP), entendendo que a reflexão de todos os envolvidos no processo educativo contribuirá para o aprimoramento e a qualificação das atividades e dos cursos da Ufes. Desses processos avaliativos, são gerados indicadores de qualidade que refletirão a atuação de nossa IES no sistema educacional. Com a análise desses resultados, a Ufes poderá aperfeiçoar gradativamente seu processo educacional e toda estrutura que o sustenta.

Leila Massaroni - Secretária de Avaliação Institucional/Ufes



1 A Avaliação do Ensino Superior¹

A avaliação do ensino superior é uma demanda que advém desde a década de 1970, mas sua importância somente foi destaque após mudanças na estrutura da sociedade brasileira. Até então, a demanda por avaliação do ensino superior foi posta à margem do sistema de ensino universitário. O título obtido por um estudante já conferia prestígio social e ingresso imediato no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, sem a expansão do ensino privado, as vagas nas universidades públicas eram objeto de alta concorrência, o que de per si selecionava os melhores alunos para o ensino superior. Raramente eram avaliados os conteúdos e as formas do ensino.

Entre 1998 e 2004, ocorreu uma expansão espetacular do ensino superior brasileiro especialmente na rede privada. O cenário modificou-se rapidamente, e logo surgiram grandes aglomerados institucionais. Com a regulamentação do ensino superior no sentido da autorização, que é um ato administrativo discricionário, o poder público torna possível a regulação: analisando caso a caso, ao Ministério da Educação (MEC) reserva-se o direito de impor medidas cautelares, suspensão de funcionamento, ou fechamento de cursos e instituições caso as exigências mínimas de qualidade não sejam atendidas. E é justamente aí que o processo de avaliação da qualidade das instituições ganha a importância atual.

A partir daí, produziu-se um marco legal representado principalmente pela Lei 9.131/95 que autoriza o MEC a regular a avaliação institucional da educação superior e recria o Conselho Nacional de Educação, a Lei 9.394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei 10.172/2001 que cria o Plano Nacional de Educação e a Lei 10.861 que cria o Sistema Nacional da Educação Superior (Sinaes). Outros marcos legais sucederam a esses mas que nesse momento não cabe referir ou analisar.

A expansão do ensino superior privado, que hoje atinge praticamente 75% das matrículas, exige procedimentos avaliativos que garantam com segurança essa expansão, bem como a qualidade dos profissionais formados. Os processos seletivos adotados pelas organizações públicas e privadas exigem melhor qualidade de ensino em vista do sucesso de seus alunos. É nesse sentido que a Lei do Sinaes tem como parâmetro avaliativo a responsabilidade social das instituições de ensino superior. A dimensão territorial do Brasil e sua diversidade social, cultural e econômica elevam a necessidade de outros parâmetros como o reconhecimento da diversidade, o respeito



1. Edebrando Cavaleri - Ex-Secretário de Avaliação Institucional e Avaliador do Inep

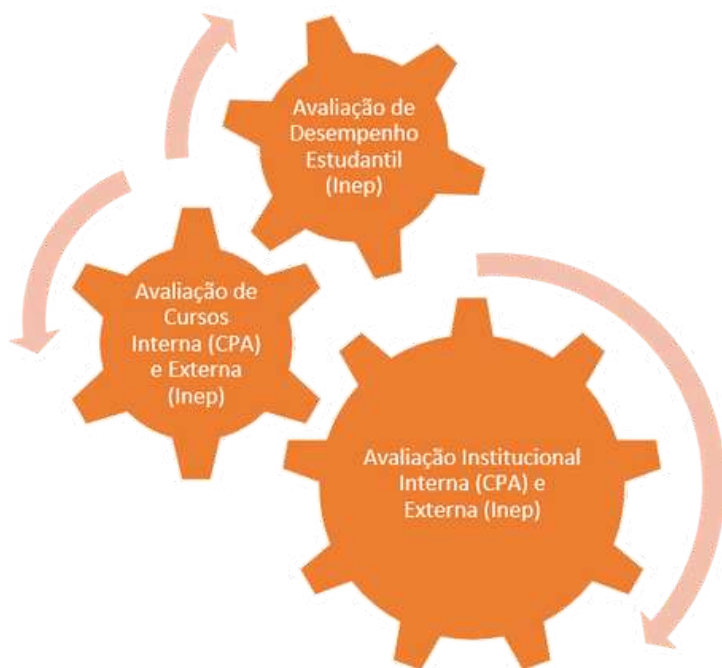
à identidade de cada instituição, a visão de globalidade com os indicadores olhados de maneira orgânica e principalmente a continuidade do processo avaliativo.



Sendo algo recente, o processo avaliativo é muito lento nas universidades públicas no que se refere ao processo de autoavaliação. Nem sempre os gestores assumem essa tarefa como elemento constituinte do processo de planejamento e gestão. Nesse sentido, os resultados deveriam ser objeto de planejamento das instituições, estando em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Planejar e avaliar deveriam ser indissociáveis, mas por vezes os gestores públicos não estão acostumados a esse modelo.



A Lei do Sinaes foi um grande avanço na estruturação de um processo avaliativo de modo participativo. Nesse processo, deve acontecer de maneira integrada a avaliação institucional, a avaliação dos cursos de graduação e a avaliação de desempenho de estudantes (conhecido como o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade). Esse tripé avaliativo deve ser objeto do olhar externo, com os diversos procedimentos avaliativos – Credenciamento e Recredenciamento Institucional; Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação (Presencial e EaD); e Enade. Esses procedimentos estão a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Ao mesmo tempo, a instituição de ensino deve desenvolver o próprio olhar, através da autoavaliação tanto institucional como de cursos. Nesse caso, é a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que exerce essa função avaliativa. Nas instituições públicas, o maior desafio é tornar os resultados das avaliações um instrumento para a gestão institucional e dos cursos.



Esses procedimentos estão a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Ao mesmo tempo, a instituição de ensino deve desenvolver o próprio olhar, através da autoavaliação tanto institucional como de cursos. Nesse caso, é a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que exerce essa função avaliativa. Nas instituições públicas, o maior desafio é tornar os resultados das avaliações um instrumento para a gestão institucional e dos cursos.

A graduação é avaliada externamente pelo Inep, órgão gerido pelo MEC, e os processos de autoavaliação de cada curso é realizado pela CPA. A pós-graduação lato sensu está a cargo do Inep na avaliação, mas ainda está em processo de estruturação pelo governo federal. A avaliação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutora-

do) está a cargo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão também ligado ao MEC. Aqui está um dos maiores desafios do processo de avaliação. Há uma separação entre esses dois mundos acadêmicos. Reflete também o modo como no quadro acadêmico se faz a gestão desses níveis.



O caminho da autoavaliação é um processo em que a própria instituição se olha, se analisa, produz relatórios objetivos e propõe ações de melhoria. Esse movimento de avaliação de si mesma deve estabelecer laços de análises com os resultados das avaliações externas, mostrando as discrepâncias e as semelhanças.



As pequenas instituições conseguem desenvolver processos de autoavaliação de maneira eficaz e duradoura. Contudo, é um desafio às grandes universidades na primeira etapa, que é a sensibilização da comunidade universitária para a avaliação. É muito comum o desconhecimento desse processo por parte da comunidade universitária. Outro desafio é a construção de instrumentos adequados que permitam as melhores e mais eficazes formas de captação dos resultados avaliativos. Instrumentos fracos que não se sustentam num procedimento de validação estatística e científica devem ser evitados. O terceiro fator importante da autoavaliação é que se apresenta desafiador é a implementação dos resultados da autoavaliação como instrumento de gestão. Poucas instituições utilizam dos dados avaliativos para o planejamento institucional. Junto a isso, a divulgação dos resultados junto à comunidade universitária também é uma tarefa a ser conquistada.

A avaliação do ensino superior é algo que deveria se constituir num horizonte de nacionalidade. Nesse sentido, não há sentido uma avaliação que toma os três níveis de maneira separada, estanques. E nem tem sentido uma avaliação que sofre com as demandas do setor privado, mais interessado no fortalecimento dos grupos econômicos que num projeto de nação.

A universidade deve buscar ser o sonhado há tempos por Darcy Ribeiro e outros intelectuais e artistas, que acreditavam na possibilidade de um projeto cultural abrangente que incluísse o Brasil inteiro e conectado com os anseios da América Latina. Esse projeto de educação tinha um caráter revolucionário capaz de modificar as estruturas do país e do continente. Essa revolução estaria fincada nas raízes históricas do país que, mesmo com profunda formação híbrida, tem a capacidade de constituir algo novo e não apenas repetir modelos importados de outros países.

O ensino superior, com suas diversas competências, não poderia fugir a essa tarefa histórica. E a avaliação deve servir a esse projeto, e não apenas às necessidades regulamentadoras da expansão universitária.



2 A Ufes²



A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) foi fundada em 5 de maio de 1954. A princípio mantida e organizada pelo governo do Estado, foi federalizada em 30 de janeiro de 1961 de acordo com Lei nº 3.868. No início, havia muitas dificuldades, como a ausência de instalações físicas adequadas, a instável situação funcional dos professores e a não regulamentação das faculdades e institutos que a integravam, a saber: a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; a Faculdade de Odontologia, a Escola de Química Industrial e Farmácia; a Escola Politécnica; a Escola de Música; e a Escola de Belas Artes.

No início da década de 1960, a Ufes ainda não contava com um campus. Somente em 1967 começou a construção das primeiras edificações em uma área desapropriada no bairro Goiabeiras, em Vitória, surgindo assim o campus Alaor de Queiroz Araújo. No ano seguinte, o campus que ficou conhecido como “Goiabeiras” passou a ser sede das Faculdades de Ciências Econômicas, de Direito e de Filosofia, Ciências e Letras e as Escolas de Belas Artes e de Educação Física.

Em meados da década de 1970, a Ufes era constituída pelas seguintes unidades: Centro de Estudos Gerais (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras com os setores básicos das demais unidades universitárias), Centro de Artes (Escola de Belas Artes), Centro Tecnológico (Escola Politécnica), Centro Agropecuário, Centro Biomédico (Faculdades de Medicina e Odontologia), Centro de Educação Física e Desportos (Escola de Educação Física), Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (Faculdades de Direito e Ciências Econômicas) e Centro Pedagógico (concentração dos estudos de educação ministrados anteriormente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras).

É importante frisar que o então Centro Biomédico funciona no campus do bairro Maruípe e o então Centro Agropecuário na cidade de Alegre, sul do Estado e surgiu da incorporação da antiga Escola Superior de Agronomia do Espírito Santo (ESAES), uma autarquia criada em 06 de agosto de 1969 e subordinada à Secretaria de Estado da Educação, que iniciou suas atividades em março de 1971. Com a federalização, necessária à manutenção e expansão da Escola, a partir de 1976, a ESAES passou a denominar-se Centro Agropecuário da Universidade Federal do Espírito Santo (CAUFES).



2. Josefa Matias Santana - Secretaria de Avaliação Institucional

Lorena Neves Nobre de Freitas - Secretaria de Avaliação Institucional

Ampliando a atuação da Ufes do Sul para o norte capixaba, o Conselho Universitário instituiu, em 1989, o Plano de Interiorização da Ufes no Norte do Espírito Santo (PINES), completado com a implantação da Coordenação Universitária do Norte do Espírito Santo, em São Mateus e Nova Venécia. Inicialmente as atividades acadêmicas eram desenvolvidas no Prédio Sagrada Família e posteriormente também numa sede provisória que dispunha de salas de aula, salas de professores, setores administrativos e laboratórios.

No período de 1976 a 1994, foi implantada uma nova estrutura acadêmica, resultante da Reforma Universitária de 1968 (decreto nº 63.577/68), quando se adotou o modelo americano de campus, com instalações separadas das cidades e edifícios com funções bem delimitadas. A reforma trouxe também a substituição do sistema de cátedras pelo de departamentos, institutos e centros.

Após decorridos 20 anos da reforma universitária, foi sancionada a nova Constituição Federal brasileira de 1988, que abordou, em seu artigo 207 a natureza das atividades universitárias, segundo o qual “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”



O referido artigo obrigou as universidades a realizarem as atividades de ensino, pesquisa e extensão de modo integrativo, promovendo, assim a criação e difusão do conhecimento por meio da articulação entre teoria e prática. Assim, a efetividade na formação dos egressos passou a depender do nível de interação e articulação entre esses três pilares, que propiciam ao aluno uma formação sistêmica, ampliada e integrada, que favorece a autorreflexão crítica e se materializa na apreensão de problemas de forma resolutiva e na realização de projetos coletivos inseridos na comunidade.



A partir do ano de 2001, a Ufes se consolidava nas cidades do interior, com a criação de três novos cursos de graduação (Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia) no Centro Agropecuário, que passou a denominar-se Centro de Ciências Agrárias da Ufes (CCA/UFES), recebendo uma nova estruturação jurídico-institucional. Em 2005, os Conselhos Universitário (CUn) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Ufes aprovaram o Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização da Ufes, criando o Centro Universitário Norte do Espírito Santo (Ceunes), numa área de 532.000m², às margens da Rodovia BR 101, onde o campus São Mateus foi instalado e gradativamente se consolidou com uma infraestrutura que oferece 17 cursos de graduação e quatro programas de pós-graduação, oportunizando a seus estudantes e servidores qualidade para realização de suas atividades.

Atualmente a Ufes é uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e que atua com base no princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, com vocação para atuar em todas as áreas do saber. Para o seu planejamento e desenvolvimento, utiliza o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), uma peça balizadora em formato democrático e sustentável, fundamental para projetar a universidade para o futuro. Neste documento estão inseridas a missão, a visão e os valores da Universidade:



Missão: gerar avanços científicos, tecnológicos, educacionais, culturais e sociais, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, democratizando o acesso e a permanência dos estudantes, por meio da socialização de conhecimentos contextualizados socialmente e de inovações que contribuam na formação humana e profissional do cidadão.

Visão: Ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional em Ensino, Pesquisa e Extensão, integrada à sociedade e comprometida com a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Valores: comprometimento e zelo com a Instituição; defesa da Universidade gratuita como bem público; busca permanente da excelência no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão; atuação calcada nos princípios da ética, da democracia e da transparência; respeito à justiça, à equidade social, à liberdade de pensamento e de expressão; compromisso com a coletividade, a pluralidade, a individualidade e a diversidade étnica e cultural; responsabilidade social, interlocução e parceria com a sociedade; preservação e valorização da vida; gestão participativa.



O Decreto 5.773/2006, (Revogado pelo Decreto nº 9.235, de 2017) que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, especificou os elementos mínimos que deve conter o PDI, a saber: missão, objetivos e metas da instituição, o Projeto Pedagógico da Instituição (PPI), cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição, organização didático-pedagógica da instituição, oferta de cursos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, perfil do corpo docente, organização administrativa da instituição, projeto de acervo acadêmico em meio digital, infraestrutura física e instalações acadêmicas, demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras e oferta de educação a distância.

Quanto à estrutura organizacional da Ufes, foi definida pela Resolução nº. 22/2019 do Conselho Universitário da Ufes. A Administração Superior é constituída pelos Conselhos superiores, pelo Gabinete da Reitoria, Pró-reitorias, Superintendências, Secretarias e órgãos suplementares, conforme quadro abaixo.

Conselhos Superiores

- Conselho Universitário
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Conselho de Curadores

Reitoria

- Gabinete
- Assessorias e Comissões
- Pró-Reitoria de Graduação
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- Pró-Reitoria de Extensão
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Pró-Reitoria de Administração
- Superintendência de Educação a Distância
- Superintendência de Tecnologia da Informação
- Superintendência de Infraestrutura
- Superintendência de Comunicação
- Secretaria de Cultura
- Secretaria de Avaliação Institucional
- Secretaria de Relações Internacionais
- Instituto Tecnológico
- Instituto de Odontologia
- Biblioteca Central
- Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes

A estrutura acadêmica da Ufes é formada pelos seus 11 Centros de Ensino, aos quais estão vinculados os cursos de graduação e pós-graduação. Estes centros estão distribuídos entre os quatro campi da Ufes, sendo sete centros no campus de Goiabeiras e um centro no campus de Maruípe, ambos na cidade de Vitória; e ainda dois centros no campus de Alegre e um no campus de São Mateus.

A Ufes oferece 106 cursos de graduação, incluindo a modalidade EaD, com um total de 5.004 vagas anuais; na pós-graduação lato sensu, possui 13 especializações e, na stricto sensu, oferece 58 cursos de mestrado, sendo nove profissionais e 26 de doutorado. Possui um quadro de 1.780 professores efetivos, 2.016 técnico-administrativos, cerca de 20 mil estudantes matriculados na graduação e 3.174 na pós-graduação (todos os dados referentes ao exercício de 2019). Sua sede administrativa central está localizada no campus de Goiabeiras, em Vitória.

Na pesquisa científica e tecnológica, a Ufes possui cerca de 1.120 projetos em andamento, e na extensão universitária desenvolve 527 projetos e programas com abrangência em todos os municípios capixabas, contemplando cerca de 2 milhões de pessoas. A Ufes também presta diversos serviços ao público acadêmico e à comunidade, como teatro, cinema, galerias de arte, centro de ensino de idiomas, bibliotecas, planetário e observatório astronômico, auditórios, ginásio de esportes e outras instalações esportivas. Oferece também serviços na área de saúde por meio do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam), com atendimento em diferentes especialidades médicas, sendo referência em atendimentos de média e alta complexidade.

Campi	Centros de Ensino	Números de Cursos			
		Graduação	Pós-graduação		
			Lato sensu	Mestrado	Doutorado
Goiabeiras (Vitória)	Centro de Artes	09	-	03	-
	Centro de Ciências Exatas	07	-	05	03
	Centro de Ciências Humanas e Naturais	17	-	11	06
	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	10	03	07	05
	Centro de Educação	04	02	02	01
	Centro de Educação Física e Desportos	02	01	01	01
	Centro Tecnológico	07	-	06	02
Maruípe (Vitória)	Centro de Ciências da Saúde	08	03	10	05
Alegre	Centro de Ciências Agrárias e Engenharias	07	-	06	03
	Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde	10	-	02	-
São Mateus	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	17	-	04	-
Ensino a Distância	Secretaria de Educação a Distância	08	04	-	-

Quanto aos indicadores definidos pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), o Conceito Institucional da Ufes é 4 (numa escala de 1 a 5). Quanto aos indicadores dos Cursos, as médias dos Conceitos Preliminares dos Cursos da Ufes são superiores a 3,5 (numa faixa de 1 a 5). Nos cursos avaliados in loco pelo MEC, cerca de 70% tem conceitos 4 ou 5 (considerados bom ou excelente) e nenhum curso tem conceito inferior a 3. Para coordenar e articular as diversas ações de avaliação desenvolvidas na instituição, a Reitoria criou a Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin) para acompanhar os processos

de avaliação e reconhecimento de cursos de graduação, de forma integrada ao Procurador Educacional Institucional, bem como para fornecer informações referentes à preparação e ao acompanhamento de processos de natureza regulatória junto ao MEC, especialmente junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), através do Sistema e-MEC (banco de dados governamental das instituições de ensino superior brasileiras).



[...] a avaliação é uma prática e uma construção social, é um processo desenvolvido por e para seres humanos que envolve valores morais e éticos, juízos de valor e questões de natureza sociocultural, psicológica e também política.

(FERNANDES, 2009, p. 64).



3 Histórico da Avaliação na Ufes³

A Ufes e as propostas iniciais de avaliação

O processo de avaliação institucional na Ufes se embrionou em meados da década de 1980. Neste período, compreende-se que cada instituição de ensino superior estabelecia sua forma de avaliação de acordo com o projeto da gestão vigente. Na gestão de Rômulo Augusto Penina, encontramos o Relatório Ufes 88/91. Este documento apresenta-se com a proposição do resgate do Plano de Trabalho “A Ufes Que Desejamos” e a avaliação crítica do plano em questão. Destaca-se a observação de que neste período “(...) a Ufes, como as demais universidades, enfrentou a maior perda orçamentária-financeira de sua história (...), o exercício de 1991 sofreu o bloqueio de recursos (...), sendo inevitável o sucateamento dos equipamentos e instalações (...) garantindo-se apenas sua manutenção básica”.

Em 1990, a Ufes apresentou um Relatório de Avaliação Diagnóstica, dividido em dois volumes. Neste período, a avaliação era conduzida pela Coordenação de Planejamento da então Sub-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Estes relatórios apresentaram os resultados do Projeto de Avaliação Diagnóstica da Ufes, nos termos da Portaria nº. 296-GR, de 20 de julho de 1989. O volume I era composto pela introdução, diagnóstico e priorização dos problemas institucionais. O volume II trazia questões de pessoal Técnico-Administrativo, estudo da estrutura organizacional, recomendações e anexos.

O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras

O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (Paiub) foi um programa de avaliação, que embora proposto pelo Ministério da Educação (MEC), não era de adesão obrigatória por parte das Instituições de Ensino Superior (IES). Aderiam aquelas que tinham interesse e, para tal recebiam recursos. Entre 1993 e 1994, 71 universidades submeteram projetos de avaliação à Secretaria de Ensino Superior (SESu/MEC) com a finalidade de participarem do Programa. As próprias universidades criavam seus sistemas internos de avaliação que pudessem auxiliar no processo de aperfeiçoamento da instituição. Desse modo, entende-se que a adesão

.....

- 3. Maria Hermínia Baião Passamai - Ex-Secretária de Avaliação Institucional
- Déborah Provetti Scardini Nacari - Assessora de Políticas de Gestão da Ufes
- Josefa Matias Santana - Secretaria de Avaliação Institucional

ao Paiub foi o primórdio de uma proposição nacional de avaliação institucional como meio de unificar sistemas de avaliação da educação superior.

A Ufes aderiu ao Paiub seguindo um modelo adotado pela Universidade de Brasília (UnB) conjugada com o que fazia a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Da UnB, adotou e adaptou os instrumentos de avaliação de cursos e da UFRJ a sistemática de avaliação de disciplina por meio de um programa computacional específico. Os instrumentos de avaliação de cursos eram preenchidos por alunos do último período dos cursos de graduação e seus professores, esses últimos com instrumentos específicos para eles. A proposição era de ter a opinião daqueles que estavam ao final do curso e poderiam emitir parecer do curso como um todo. Os instrumentos de avaliação de disciplina eram distribuídos a todos os alunos matriculados na Ufes.



As análises dos instrumentos de avaliação de cursos eram elaboradas por uma equipe de avaliação, subordinada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e composta por professores convidados para sua composição pela Prograd. O trabalho foi muito intenso, pois o instrumento era extenso, com várias possibilidades de respostas que eram estatisticamente tratados para posterior análise qualitativa dos resultados.



Os instrumentos de avaliação de disciplinas, após serem preenchidos, eram submetidos a um programa computacional que emitia resultados em tabelas estatísticas. Esse programa foi compartilhado pela UFRJ à Ufes e era operado pelo Núcleo de Tratamento da Informação (NTI). O Paiub foi substituído pelo Exame Nacional de Cursos, conhecido como Provão, que será descrito a seguir.

O Exame Nacional de Cursos e a avaliação do ensino superior

O Exame Nacional de Cursos (ENC), mais conhecido como “Provão”, foi um dos instrumentos de maior destaque no conjunto das medidas adotadas para a consolidação da reforma do ensino superior. Foi implementado no governo FHC por meio da medida provisória nº 938/95, convertida na Lei Federal nº 9.131/95 que, em conjunto com o Decreto Federal nº. 2206/96, organizou um sistema nacional de avaliação do ensino superior, tendo o “Provão” como eixo central. O “Provão” consistia em uma prova obrigatória que era aplicada a todos os concluintes de determinados cursos de graduação. No entanto, o ENC não produzia dados avaliativos que possibilitassem às IES agir para a melhoria da qualidade de seus cursos.

Alguns cursos da Ufes foram avaliados de 1996 a 2003, dentre eles os de Administração, Contabilidade, Medicina, Direito, Psicologia, Agronomia e outros. O ENC foi nacionalmente boicotado por boa parte dos estudantes, o que gerou notas baixas em diversos cursos consagrados pelo país. O Provão resistiu até o ano de 2003 e, por conta dessas disfunções, foi duramente criticado, já que não era uma avaliação formativa, mas apenas ranqueadora.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

A Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Instituiu, de forma integrada e pela primeira vez, a avaliação formativa das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.



Estabelecia, em um primeiro momento, que a avaliação das IES consideraria dez dimensões definidas em lei e em dois momentos: a autoavaliação, coordenada por Comissões Próprias de Avaliação (CPAs) constituídas pela própria instituição; e a avaliação externa, realizada por membros externos, representantes do MEC, previamente cadastrados e capacitados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).



A Ufes e a Comissão Própria de Avaliação

A partir do Sinaes, toda IES deveria constituir uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) para a condução do processo de Autoavaliação Institucional. Em 2004, configurou-se pela primeira vez a formação de uma CPA com a participação de todos os segmentos da Ufes, bem como de representantes da sociedade civil e das CPACs.

Concomitantemente à criação da CPA em 2004, foram criadas as Comissões Próprias de Avaliação de Curso. Como passo fundamental em direção à autoavaliação, entendeu-se que os Colegiados dos cursos de graduação deveriam dispor de um período para implantar as suas Comissões Próprias de Avaliação de Curso. Além disso, pactuou-se que os Colegiados e as comissões poderiam implantar processos de avaliação, fundamentados nos seguintes documentos: Projeto Pedagógico de Curso (PPC), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Estatuto, Regimento Geral, bem como as exigências da avaliação de cursos prevista pelo Sinaes. Sublinha-se que alguns poucos cursos realizaram avaliações e que gerenciar as comissões no âmbito do curso se tornou uma tarefa complexa, já que, a partir de 2007, aumentou em muito o número de cursos na Ufes por conta do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni).

Além da criação da CPA, o Conselho Universitário, em 2005, aprovou o Projeto de Avaliação Institucional da Ufes. Por meio da Resolução nº 09/2005, o Projeto previa a conclusão da Autoavaliação Institucional em setembro de 2006, cujo relatório deveria ser aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade. Algumas ações, como seminários, foram realizadas, contudo sem a produção de um relatório que contemplasse efetivamente as propostas estabelecidas no projeto.

Paralelamente ao Projeto de Avaliação Institucional, a CPA da Ufes produziu diversos relatórios, devidamente postados junto ao Sistema e-MEC (sistema computacional utilizado pelo MEC para gerenciar a regulação e a avaliação das IES) pelo Procurador Educacional Institucional da Ufes:



RAI Ano-Base 2004-2006 - está organizado em três partes principais: a primeira resgata o processo histórico da Ufes e seu perfil atual; a segunda discute as concepções e a metodologia que orientam a operacionalização do processo de avaliação institucional; a terceira analisa a estrutura e funcionamento do ensino, pós-graduação, extensão e os processos administrativos e de gestão no interior das dez dimensões de análise do processo de autoavaliação proposto pelo Inep/MEC;

RAI Ano-Base 2006-2008: apresenta e suscita os aspectos mais relevantes do que seja a avaliação de desempenho da Ufes no período compreendido entre 2006 e 2008;

RAI Ano-Base 2008-2010: apresenta e suscita os aspectos mais relevantes do que seja a avaliação de desempenho da Ufes no período compreendido entre 2008 e 2010;

RAI Ano-Base 2013: apresenta os resultados de uma pesquisa realizada junto aos alunos, professores e corpo técnico-administrativo visando diagnosticar a realidade educacional da Ufes, para permitir o planejamento e a execução de ações para a melhoria contínua da instituição. A opção foi analisar todas as dez dimensões propostas pelo Sinaes;

RAI Ano-Base 2014: propõe um resgate da Autoavaliação Institucional ocorrida em 2013. O intuito foi conhecer as medidas corretivas adotadas a partir do relatório 2013 ou mesmo de solidificação de ações de sucesso, constatadas no mesmo. Nesse viés, os gestores foram os atores envolvidos no processo;

RAI Ano-Base 2015: avalia o nível de satisfação dos estudantes de graduação dos cursos na modalidade de ensino a distância (EaD) da Ufes (Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, História, Pedagogia e Química). Objetivou destacar a percepção desses estudantes no que se refere ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e medir o nível de satisfação dos mesmos.



O Caderno de Avaliação dos Cursos de Graduação

A Prograd também investiu na autoavaliação e, em 2013, elaborou os Cadernos de Avaliação dos Cursos de Graduação, por intermédio do Departamento de Desenvolvi-

mento Pedagógico (DDP/Prograd), reunindo um conjunto de relatórios contendo indicadores sobre o ensino de graduação ao longo dos últimos anos. Os relatórios foram produzidos de modo a dar visibilidade às informações e subsidiar o acompanhamento, a tomada de decisões e as ações de autoavaliação em desenvolvimento e/ou a serem implementadas no âmbito dos cursos.

Além disso, objetivou-se a sensibilização, por meio da participação coletiva, para a necessidade de um olhar crítico e da própria avaliação. Os cadernos de avaliação dos cursos de graduação tiveram o intuito de obter a consciência do real estágio em que se encontravam os cursos no que diz respeito a avanços, dificuldades, necessidades e perspectivas. Assim, estabelecer metas possíveis, dimensionadas temporalmente e assumidas individual e coletivamente.

A Secretaria de Avaliação Institucional

Em 2010, no âmbito da Prograd, criou-se uma comissão*, a princípio, para examinar a avaliação docente e propor alternativas ao processo, assim como de instrumento de sua efetivação. Além de outros pontos, essa comissão indicou a necessidade de investimentos no processo global de avaliação institucional existente na Ufes, devendo os dados da avaliação conferir apoio ao diálogo com a sociedade para a melhoria da qualidade dos processos internos à universidade e dos produtos de seu trabalho, bem como propiciar ferramentas para a superação de limites e à transformação institucional com a criação de possibilidades de avanço.

A apropriação da avaliação institucional como instrumento de gestão leva à criação da Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin), em 2014, com a finalidade de subsidiar os trabalhos de planejamento e desenvolvimento institucional. Especificamente, a Seavin auxilia a CPA em suas ações, apoiando a execução da autoavaliação e a elaboração dos Relatórios de Autoavaliação Institucional e, principalmente, ajuda à gestão universitária (Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centro, Coordenadores de Curso, Chefes de Departamento etc.) a enxergar de forma integrada todos os processos de avaliação realizados no âmbito da Ufes (internos e externos) e a gerar dados a partir destes para subsidiar decisões gerenciais e planejamentos.



A relação entre a Seavin e a CPA foi regulamentada por meio da criação do Processo Permanente de Avaliação da Ufes – a Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário. Tal Resolução é a atual normativa da CPA e das CPACs.



*Instituída pela Portaria nº 955/2010R, de 14/06/2010, retificada pela Portaria 1.522, de 25/08/2010, composta pelos seguintes membros (titulares): Cintia Moreira da Costa, Domingos Sávio Valério Silva, Herbert Barbosa Carneiro, Itamar Mendes da Silva, José Otávio Lobo Name, Luciana Ferrari de Oliveira, Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, Maria das Graças Carvalho Silva e Sá, Marlene de Fátima Cararo Pires, Renato Ribeiro Passos, Rodrigo Dias Pereira e Sérgio Robert de Sant'Anna.



4 A Autoavaliação Institucional e as Avaliações Externas⁴

Conforme já demonstrado, a autoavaliação é um processo integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O Sinaes, por ser um tripé composto por autoavaliação, avaliação externa (visitas de avaliação in loco) e avaliação de desempenho dos estudantes (Enade), visa a abarcar todos os espectros possíveis de uma IES. O Enade e as visitas de avaliação in loco são avaliações que possuem roteiros e objetivos claros, seguindo parâmetros predefinidos pelo Inep/MEC. Mas e a autoavaliação? A autoavaliação é um processo a ser construído pela própria IES; no entanto, há um roteiro básico, proposto pela Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº. 065/2014.

Cabe ressaltar, num primeiro momento, as competências da CPA em relação à autoavaliação. De acordo com a Lei do Sinaes, compete à CPA autoavaliar a instituição com base nas 10 dimensões constantes de seu Art. 3º. Recentemente, o Inep reorganizou essas dimensões em 5 eixos avaliativos, sendo eles: Planejamento e Avaliação Institucional; Desenvolvimento Institucional; Políticas Acadêmicas; Políticas de Gestão; e Infraestrutura.

A Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº. 065/2014, que contém uma sugestão de roteiro para os relatórios de autoavaliação institucional, define o processo de autoavaliação como "(...) um processo de indução de qualidade da instituição, que deve aproveitar os resultados das avaliações externas e as informações coletadas e organizadas a partir do PDI, transformando-os em conhecimento e possibilitando sua apropriação pelos atores envolvidos". Desta forma, podemos inferir que:

- A referida nota técnica, como descreve em seus objetivos, tem caráter meramente sugestivo, cabendo à CPA definir seu próprio roteiro;
- O objetivo principal da autoavaliação é ser indutor da qualidade e, para isso, deve observar a realidade particular de sua instituição;
- A CPA deve utilizar os resultados das avaliações externas quando convier;
- A CPA deve observar os 5 eixos avaliativos.



4. Fernando Mota Monteiro - Chefe da Divisão de Avaliação Institucional/Seavin
Jairo Santos Aquino - Técnico em Assuntos Educacionais/Seavin
Ilane Coutinho Duarte Lima - membro da CPA/Ufes

Como citado, os resultados/relatórios das avaliações externas, emitidos pelos avaliadores devem ser abordados nos relatórios de autoavaliação elaborados pela CPA. Não podemos afirmar que é exigido que CPA contemple todas as informações presentes nos instrumentos avaliativos do Inep; o objetivo da autoavaliação é justamente servir como um indutor de qualidade ajustado à realidade local, menos generalista que os instrumentos do Inep.

No entanto, vale ressaltar que há, nos referidos instrumentos, informações valiosas e que podem ser utilizadas pela CPA. Os itens dos instrumentos de avaliação externa que destacam a opinião ou a participação da comunidade podem receber maior atenção por parte da CPA, visto que as avaliações externas não possuem extensão suficiente para captar a opinião e a impressão de toda a comunidade universitária. Ou seja: se os RAls abordarem tais assuntos, a autoavaliação pode servir como embasamento para as avaliações externas. Destaca-se que é apenas dessa forma que a autoavaliação é de fato analisada pelo MEC/Inep.

Outro ponto importante a ser destacado é o que os avaliadores externos exigem de nossa autoavaliação. De acordo com o Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, há uma dimensão que é totalmente focada na autoavaliação. Dessa forma, é importante que nosso processo autoavaliativo consiga atender aos seguintes objetivos:



O Processo de Autoavaliação Institucional deve **atender às necessidades institucionais**, como **instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional**, com evidência de que todos os segmentos da comunidade acadêmica estão **sensibilizados** e se **apropriam de seus resultados**;

O Processo de Autoavaliação deve ocorrer com **participação da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da comunidade acadêmica** (vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um deles), com **abrangência de instrumentos de coleta e índice de participação crescente**;

Deve-se demonstrar **como os resultados são divulgados**, referentes à autoavaliação institucional e às avaliações externas, se são **analíticos** e se são **apropriados** por todos os segmentos da comunidade acadêmica;

Demonstrar de que forma os relatórios de autoavaliação estão **de acordo com a previsão de postagem para cada ano do triênio** (considerando os relatórios parciais e final previstos no planejamento da CPA), de que forma eles possuem **clara relação entre si**, como **impactam o processo de gestão** da instituição e como **promovem mudanças inovadoras**.





Da mesma forma, em relação ao Instrumento de Avaliação Externa para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos, é exigido diretamente pelos avaliadores externos que seja demonstrado como a gestão de cada curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e como o resultado das avaliações externas são aplicados como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e existência de processo de autoavaliação periódica do curso. Na prática, a CPA e as CPACs devem produzir documentos que possam ser utilizados pelos cursos para sua melhoria constante.

É importantíssimo que os instrumentos de avaliação aplicados pela CPA/CPACs contemplem uma participação estatisticamente sólida dos estudantes, docentes, gestores e técnico-administrativos na autoavaliação dos cursos, gerando informações relevantes e dedicadas a cada curso individualmente de forma que a gestão da IES/curso disponha de elementos concretos para propor ações eficazes para a melhoria do ensino. Caso os instrumentos sejam estatisticamente frágeis, a participação da comunidade acadêmica não seja plenamente contemplada e as particularidades de cada curso não sejam consideradas individualmente, os resultados da autoavaliação perderão a razão de existir.

Um detalhe importante: apesar de os instrumentos de avaliação externa não precisarem ser necessariamente contemplados em sua totalidade na mecânica do processo de autoavaliação, os resultados das avaliações externas (relatórios das visitas in loco e resultados do Enade) precisam ser considerados. Deve-se buscar a apropriação desses resultados para realizar a meta-avaliação do Processo de Autoavaliação Institucional - ou seja, revisar os procedimentos no momento oportuno (definido pelo Projeto de Avaliação Institucional) e incluir novos panoramas que porventura sejam identificados pelas avaliações externas.

Por fim, destaca-se que cabe à própria CPA analisar e verificar quais pontos constantes nos Instrumentos de Avaliação Externa do Inep/MEC são pertinentes e necessários à autoavaliação, desde que os itens acima citados não deixem de ser atendidos. Isso deverá ser discutido pela CPA com a participação das CPACs e estruturado por meio de um documento norteador de todas as ações de autoavaliação a serem desenvolvidas por nossa Universidade: o Projeto de Avaliação Institucional.



5 O Procurador Institucional e a Avaliação⁵

O Procurador Educacional Institucional, Pesquisador Institucional ou simplesmente Procurador Institucional (PI) é quem faz a interlocução entre o Ministério da Educação (MEC) e as Instituições de Ensino Superior (IES) nos processos regulatórios no Sistema Eletrônico de Regulação do Ensino Superior (Sistema e-MEC), dentre outras atividades.



Cabe ao Procurador Institucional praticar todos os atos que dizem respeito aos processos regulatórios, bem como preencher os formulários eletrônicos iniciais e de avaliação, a partir dos documentos pertinentes, especialmente o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no caso de processos institucionais, e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos processos relativos aos cursos superiores.



Fazendo breve histórico, a figura do Pesquisador Institucional foi criada pela Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2005, estabelecendo que este seria o responsável pelas informações inseridas anualmente no Censo da Educação Superior (art. 4º). Com a publicação das Portarias que instituem o e-MEC, Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa/MEC nº 23, de 1º de Dezembro de 2010, que altera dispositivos da primeira, o pesquisador Institucional passou então a ser chamado de Procurador Educacional Institucional (PI). No final do ano de 2017, a Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017, em conjunto com outras portarias normativas, revoga a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 e suas alterações; entretanto, a figura do PI é mantida:

Art. 14. O RL (Representante Legal) deverá indicar um PI (Procurador Educacional Institucional) para cada uma das instituições mantidas, que será responsável por prestar as informações no sistema e-MEC, relativas às atualizações cadastrais e à tramitação de processos regulatórios vinculados às respectivas instituições, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). (...)



§2º O PI deverá, preferencialmente, estar ligado à Reitoria ou à Pró-Reitoria de Graduação da instituição ou órgãos equivalentes, a fim de que a comunicação com os órgãos do MEC considere as políticas, os procedimentos e os dados da instituição no seu conjunto.

§3º O PI deverá ser investido de poderes para prestar informações em nome da instituição, por ato de seu representante legal, ao identificá-lo no sistema e-MEC, articulando-se, na instituição, com os responsáveis pelos demais sistemas de informações do MEC.

Principais atribuições do PI

- Exercer interlocução com órgãos e setores da IES p/ coletar e sistematizar dados referentes ao Censo da Educação Superior, ao Cadastro e-MEC e aos processos regulatórios correspondentes, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias ao ENADE e demais demandas do MEC;
- Manter atualizados, no e-MEC os dados gerais da IES, as instalações, dados cadastrais do dirigente, docentes, coordenadores de curso, **membros da CPA e o Relatório de Autoavaliação Institucional**;
- **Apensar ao e-MEC, até o dia 31 de março, o Relatório de Autoavaliação validado pela CPA, em versão parcial ou integral, conforme se trate de ano intermediário ou final do ciclo avaliativo**;
- Protocolizar e acompanhar no e-MEC sobre reconhecimento/renovação de reconhecimento dos cursos, credenciamento e aditamentos, obedecendo à legislação e prazos do MEC, dando ciência do andamento À IES e observando a atualização dos PPCs;
- Inserir novos cursos de graduação presenciais e a distância no cadastro e-MEC, bem como cursos de especialização lato sensu;
- Protocolizar e acompanhar os processos de atualização do PDI, Regimento e Estatuto junto ao MEC, através do Sistema e-MEC;
- Coordenar a inserção de informações relativas ao Censo, Cadastro Nacional de Docentes e outros, objetivando a verificação, validação e consolidação da base de dados e informações, também seu valor para subsidiar a elaboração da Matriz Orçamentária de Recursos de Custeio e Capital das IFES;
- Manter-se informado e atualizado sobre a legislação educacional, normativa e regulatória, pertinente à sua função, promovendo a divulgação aos setores envolvidos, atentando-se para prazos, qualidade e regularidade na alimentação dos dados;
- Dar publicidade aos relatórios gerenciais disponibilizados pelos sistemas sob sua responsabilidade, com o objetivo de sinalizar e/ou propor à administração ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões;
- Exercer interlocução permanente com as instâncias da instituição no sentido de coletar e sistematizar os dados a serem informados a órgãos do governo, prestando assistência, orientação e apoio técnico aos setores responsáveis pelas informações institucionais. **Em particular para a UFES, manter estreita relação com as Pró-Reitorias, Gabinete da Reitoria, Secretarias, Direção dos Centros de Ensino e CPA**;
- **Atender às demandas institucionais da CPA junto ao MEC, dando suporte e esclarecimentos.**

Ou seja: a CPA produz o Relatório de Autoavaliação Institucional e o PI deve enviá-lo anualmente ao MEC até o dia 31 de março de cada ano. Também é importante destacar que toda a interlocução entre a Ufes e o MEC – inclusive demandas da CPA – são intermediadas pelo PI. A consolidação do papel do PI junto às IES passa pela sua valorização institucional e a conscientização da comunidade universitária da relevante contribuição nos processos de avaliação, supervisão e regulação da educação superior.

.....

§ 1º As informações prestadas pelo PI e pelos Auxiliares Institucionais (AIs) presumem-se válidas, para todos os efeitos legais. (Art. 14 e 15, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 21/12/2017, publicada no D.O.U. em 22/12/2017.

.....



6 O Projeto de Avaliação Institucional⁶

De acordo com o art. 11 da Lei do Sinaes, cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA) a responsabilidade de conduzir os processos de avaliação. O Projeto de Avaliação Institucional (PAI) deve definir as estratégias de execução dos processos avaliativos, tendo como finalidade precípua a melhoria contínua das práticas institucionais.



O Projeto de Avaliação Institucional deve estar intrinsecamente relacionado ao Plano de Gestão e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), refletindo assim os interesses em comum da comunidade interna e externa (sociedade), com a finalidade de se alcançar uma educação pública de qualidade.



É, portanto, um instrumento valioso para o planejamento do projeto de universidade que se quer. Outrossim, auxiliará na elaboração do diagnóstico geral da Ufes no que diz respeito a fragilidades e potencialidades para o planejamento de ações voltadas à apresentação de soluções, bem como à valorização do seu potencial didático-pedagógico, científico, tecnológico e de extensão. Da mesma forma, tem-se como finalidade a sua constituição como um instrumento de gestão, alinhado ao planejamento e estruturado de maneira a produzir resultados pertinentes à tomada de decisões, com o objetivo de ganhos reais de eficiência, eficácia e qualidade, em consenso com a sua missão acadêmica e social.

O Projeto de Avaliação Institucional deve ser submetido ao Conselho Universitário da instituição para aprovação e, a partir disso, a CPA deverá conduzir os trabalhos de autoavaliação de acordo com suas premissas, gerando Relatórios de Autoavaliação Institucional (RAIs) anuais compatíveis com a realidade universitária da Ufes e em consonância com o que define o Sinaes - principalmente em relação à sugestão de roteiro para elaboração dos RAIs, publicado pelo Inep. Atualmente, a Ufes conta com o PAI de 2005. A CPA está em processo de finalização do novo PAI, que conterá todas as estratégias e instrumentos a serem utilizados por ela e pelas CPACs para produzir os RAIs.

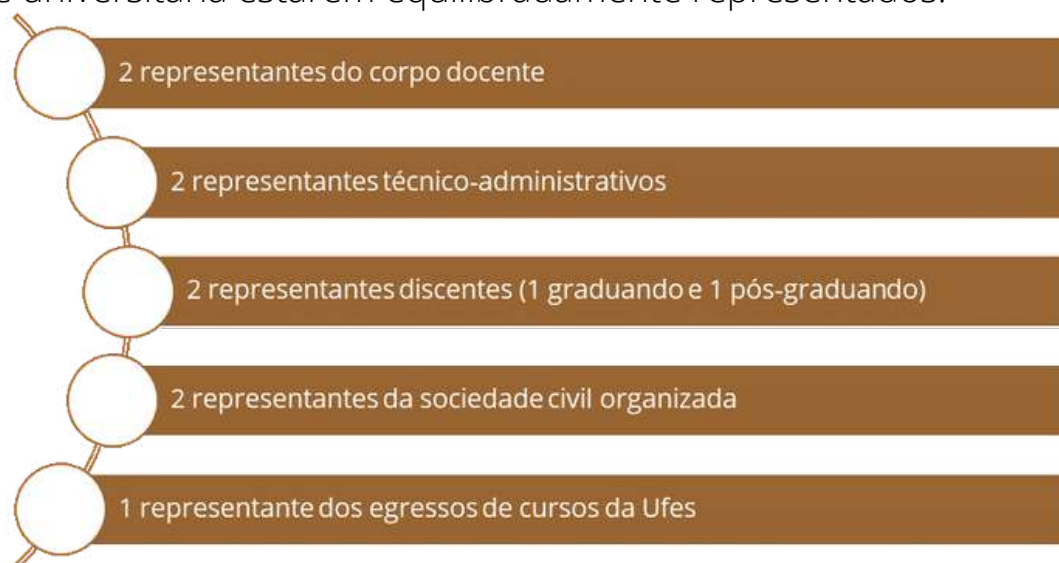


7 A Resolução da CPA⁷

A Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário (CUn) foi estabelecida para que se implementasse uma nova perspectiva de avaliação para a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), tornando o tema mais objetivo. Ela institui o Processo Permanente de Avaliação Institucional, reestrutura a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e determina as disposições gerais para o seu funcionamento, de modo a torná-la mais representativa das diversas unidades organizacionais e áreas do conhecimento. Além disso, revogou a Resolução nº. 14/2004 – CUn, que então normatizava as atividades da CPA, visto que já não atendia às necessidades institucionais atuais.

Vale sublinhar que durante oito anos a CPA ficou vinculada à Ouvidoria. Ainda que, inicialmente, previsto na Resolução nº 14/2004 – CUn, desvinculou-se somente em 2013 quando se deslocou para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan). Nessa ocasião, configurou-se pela primeira vez a formação de uma comissão com a participação de todos os segmentos da Ufes e representantes da sociedade civil.

Em conformidade com a Resolução nº. 49/2016 – CUn, os membros da CPA são nomeados por meio de portaria pelo(a) Reitor(a) para um mandato de dois anos, exceto os representantes discentes e egressos, indicados preferencialmente pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Ufes, para mandatos de um e dois anos, respectivamente. Na ausência de indicação do DCE, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da CPA, competirá à Reitoria a indicação dos representantes discentes e egressos. A CPA é composta por nove membros, de forma a todos os segmentos da comunidade universitária estarem equilibradamente representados:



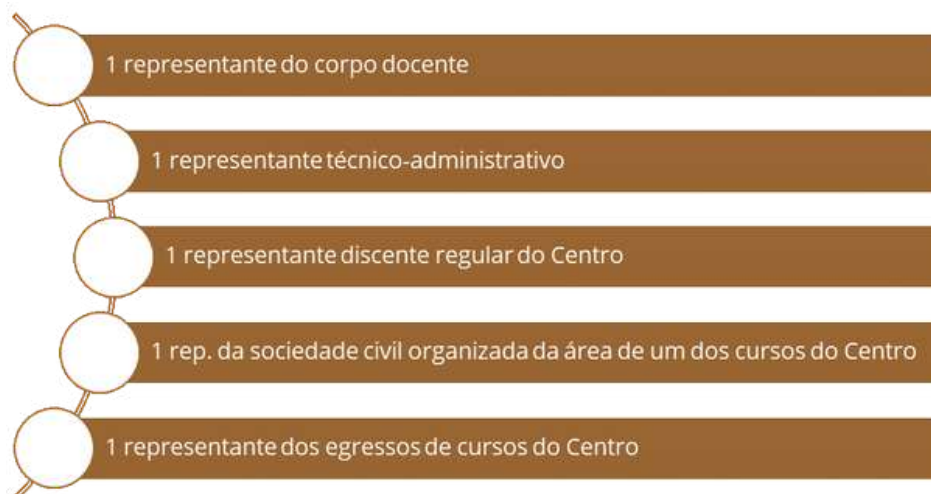
.....

Apesar de serem nomeados por ato administrativo da Reitoria, a autonomia da CPA é fundamental para a melhor articulação e coordenação da autoavaliação, como um lugar objetivamente técnico, a beneficiar toda a comunidade acadêmica, assim como a própria IES, com o fornecimento de informações que apontem o caminho a ser trilhado, como componente integrante do processo de planejamento e gestão.

.....

Na antiga norma (Res. 14/2004 – CUn), concomitante à criação da CPA, instituiu-se na Ufes as Comissões Próprias de Avaliação de Curso. Observou-se certa dificuldade em integrar essas comissões, visto que há mais de 100 cursos de graduação na Universidade. Além de atribuições que se chocavam com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), poucas avaliações foram realizadas no âmbito dos cursos, tornando-as inoperante. É por intermédio da Resolução nº 49/2016 – CUn que essas comissões foram extintas e criadas as Comissões Próprias de Avaliação dos Centros de Ensino (CPACs), integradas à CPA, com o apoio da Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin) – responsável pela promoção de ações e procedimentos inerentes à Avaliação Institucional (interna e externa) e de Cursos no âmbito da Ufes, pelo suporte às ações do sistema formado pela CPA e pelas CPACs e pelo auxílio nas atividades intrínsecas ao planejamento e à gestão organizacional. Mais tarde, a Resolução nº 28/2018 atualizou itens pontuais da resolução.

As CPACs são as condutoras do processo de autoavaliação em cada um dos 11 Centros de Ensino. A sua criação visou à busca do autoconhecimento, de modo a produzir melhorias e a beneficiar as diferentes instâncias que compõem a Universidade, a partir da captação de informações mais características e equivalentes à realidade. Os seus membros são nomeados pelo(a) diretor(a) de centro para o mandato de dois anos, exceto o representante discente, indicado preferencialmente pelo Diretório Acadêmico do Centro ou pelos Centros Acadêmicos para o mandato de um ano, consentida uma recondução. Na ausência de indicação no prazo de 30 dias após a solicitação, a designação do representante discente competirá ao Centro de Ensino. A CPAC é composta por cinco membros:



A indicação do(a) presidente da CPA e dos(as) coordenadores(as) das CPACs é realizada, respectivamente, pelo(a) Reitor(a) e pelos(as) diretores(as) de centro, entre os seus membros, para o mandato de dois anos. Permite-se somente uma recondução dos seus membros por igual período, respeitando a integralização do mandato nas substituições em razão de vacância.



A representação da sociedade civil e dos egressos não poderá ser exercida por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados da Ufes.



O(a) presidente da CPA tem atribuição de carga horária semanal de 30 (trinta) horas. Todos os demais membros da CPA e das CPACs servidores da Ufes (docentes e técnico-administrativos) dispõem semanalmente de quatro horas para dedicação aos trabalhos dessas comissões. Para o desenvolvimento dos trabalhos e a realização de reuniões, a Administração Central e o Centro de Ensino devem dispor, nessa ordem, para a CPA e a sua respectiva CPAC de estrutura de apoio (física e de pessoal).

Tanto a CPA quanto as CPACs deverão se reunir, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, conforme for necessário, sob a presidência do(a) presidente/coordenador(a) ou por um membro, quando designado, em suas ausências. A participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de grupos de trabalho dos membros vinculados à Ufes é obrigatória. Todas as reuniões devem ser registradas em ata. O não comparecimento de qualquer um dos membros a três reuniões consecutivas e a cinco alternadas, no período de um ano, gera vacância em virtude da perda de mandato.

As reuniões com a participação dos membros da CPA e dos(as) coordenadores(as) das CPACs acontecem pelo menos uma vez por semestre, momento de orientação sobre os trabalhos a serem desenvolvidos pelas CPACs. As CPACs devem se reunir regularmente para definir e executar o seu Plano de Trabalho, a ser integrado ao Projeto de Avaliação Institucional (PAI) após aprovação pela CPA.

No processo de elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional (RAI), estão contemplados os indicadores que compõem os instrumentos de avaliação externa que subsidiam a licenciatura, o bacharelado e a pós-graduação para a modalidade presencial. Cada CPAC deve influenciar a comunidade dos seus respectivos Centros de Ensino a responderem os questionários da pesquisa para o RAI e, posteriormente, apresentar os resultados por meio do que se convencionou nomear de devolutiva.

De modo resumido, no que concerne ao processo de avaliação interna, compete à CPA: a proposição do PAI, da metodologia, das normas e dos instrumentos de pesquisa utilizados; a coordenação do processo; a definição das diretrizes e da aplica-

ção das ações; a constituição dos grupos de trabalho; a elaboração anual do RAI e a realização de sua devolutiva aos dirigentes e aos Órgãos Colegiados Superiores; a indicação ao Reitor das necessidades de melhorias e das ações voltadas para o desenvolvimento da Ufes; a divulgação na comunidade universitária das suas atividades; o subsídio à Seavin na elaboração do Relato Institucional; a articulação com CPAs de outras IES e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

No que concerne à autoavaliação do/no respectivo Centro de Ensino, sumariamente, compete às CPACs: a sensibilização para os processos de avaliação institucional; a coordenação do processo; a proposição da metodologia do processo de avaliação, respeitadas as normas estabelecidas pela CPA; a elaboração do Plano de Trabalho da CPAC integrado ao PAI e ao RAI; o encaminhamento anual do Relatório Avaliação de Centro ao Conselho Departamental e, posteriormente, à CPA; a atenção para o cumprimento do cronograma das ações estabelecidas no Plano de Trabalho de sua CPAC e no PAI; a proposição de normas e instrumentos que objetivem o constante aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CPAC; a constituição de grupos de trabalho quando necessário; a indicação à Direção de seu respectivo Centro das necessidades de melhorias e das ações voltadas para seu desenvolvimento, baseadas nas análises do processo de avaliação; a divulgação das atividades da CPAC; o desenvolvimento do processo de avaliação no seu respectivo Centro de Ensino, conforme o Plano de Trabalho, o PAI da Universidade e as orientações da CPA; a participação da reunião, juntamente com a CPA, com os avaliadores designados pelo Inep para avaliar os cursos pertencentes ao Centro de Ensino; e a prestação de informações à CPA quando solicitado.



O alinhamento das ações para a construção de uma cultura de avaliação pelo caminho dos pressupostos da avaliação institucional participativa, em que exceda o entendimento do apenas necessário ao cumprimento do que é legalmente exigido, é uma indicação importante para a construção de uma avaliação confiável, permanente e transparente dentro da Universidade. Nesse processo, a CPA e as CPACs têm cada uma delas o seu papel na consolidação de uma cultura institucional sobre a autoavaliação.



Para que as intervenções decorrentes dos resultados das avaliações sejam mais bem planejadas, além do fortalecimento do processo de avaliação interna em torno da consolidação de pressupostos de uma avaliação participativa, é importante integrar a CPA às CPACs. De mais a mais, essas comissões poderão contar com o auxílio de grupos de trabalho na elaboração dos relatórios e na promoção da avaliação em todas as unidades organizacionais, com o apoio executivo da Seavin.

O desafio do processo de avaliação interna está em sua condução, a partir do início do procedimento avaliativo, assim os resultados das avaliações poderão ser convertidos em um instrumento para a gestão institucional e dos cursos. Daí, destaca-se novamente a importância da colaboração bilateral e integrada entre a CPA e as CPACs, para que os resultados da autoavaliação sejam de fato inseridos no planejamento institucional, para a efetivação de melhorias na qualidade das ações de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.



A autoavaliação Institucional significa em uma IES pública como a Ufes, o compromisso com o “cumprimento do princípio de transparência, ou seja, a exigência ética da prestação de contas à sociedade; e mecanismo de fortalecimento da instituição pública ante contínuas ameaças de privatização”

(BALZAN & DIAS SOBRINHO, 2008, p.7).



8 O Plano de Trabalho das CPACs⁸

A Resolução nº. 49/2016 do CUn/Ufes apresenta, em seu artigo 10, as diversas competências da Comissão Própria de Avaliação (CPA), que contempla a aprovação do Plano de trabalho das Comissões Próprias de Avaliação de Centro (CPACs). Este Plano de Trabalho deverá ser elaborado por cada CPAC com base no Projeto de Avaliação Institucional (art. 13, inciso IV) e ter um cronograma de ações (art. 13, inciso VII), desenvolvendo, assim, um processo avaliativo em seu respectivo Centro (art. 13, inciso XII).

O Plano de Trabalho é um instrumento gerencial de planejamento de curto prazo, que poderá compreender o período de seis meses a um ano. Permite especificar ações, responsáveis, prazos, insumos e custos necessários para a entrega das metas e objetivos propostos. Planos de trabalhos são utilizados por empresários, diretores de escolas, pesquisadores e membros de grupos de trabalhos. Portanto, não há um modelo único a ser seguido. Definitivamente, o plano de trabalho é a resposta a uma série de perguntas: o que se deve fazer, quem vai fazer, de que maneira e quando fazer.



Um plano de trabalho pode ser entendido como a “consciência organizacional atualizada e disseminada” sobre importâncias, objetivos, metas, recursos, resultados e prazos que orientam a gestão. A construção desta consciência parte de problemas existentes, da eleição de prioridades, explicação do cenário e atribuição de responsabilidades e negociação de compromissos dentro de uma visão de desenvolvimento (SOTO, 2003).



Observando a dinâmica da universidade, verifica-se a importância do planejamento em todos os seus setores. Em virtude da complexidade atribuída à autoavaliação, a necessidade de planejamento impõe-se como ação imprescindível. Como nos esclarece o educador Luckesi, “o ser humano age em função de construir resultados”. Mas esses resultados, quando se trata do campo educacional, não podem ser aleatórios, sendo necessário, portanto, um método para se chegar ao objetivo desejado (TORMENA, 2010).



A Resolução nº. 49/2016-CUn/Ufes, que regula o processo permanente de avaliação institucional e reestrutura a CPA, apresenta, em seu artigo 13 as competências da CPAC. Portanto, visando a auxiliar as Comissões de Centro, sugere-se alguns itens que podem conter o Plano de Trabalho da CPAC, de acordo com suas competências e com o Projeto de Avaliação Institucional. O Plano poderá ser adaptado de acordo com as especificidades do referido Centro acadêmico e deverá ser aprovado pela CPA.

Proposta de Plano de Trabalho para as CPACs

I. Apresentação

Neste item, pode-se apresentar uma breve caracterização do Centro de Ensino, incluindo basicamente o número de cursos, de alunos e servidores. É importante incluir, também, a composição da CPAC, quando foi empossada e suas funções.

II. Introdução

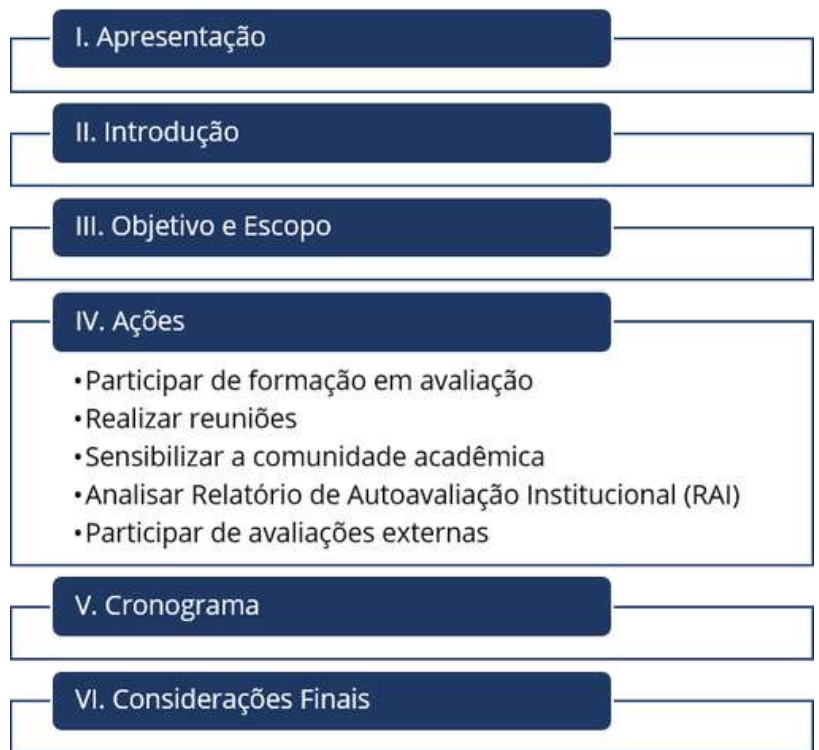
Pode ser feita uma contextualização sobre os processos avaliativos realizados no Centro e abordar os itens que irão compor esse Plano de trabalho.

III. Objetivo e escopo

Neste item pode-se abordar as competências da CPAC de acordo com a Resolução nº. 49/2016-CUn/Ufes e a finalidade do Plano de trabalho.

IV. Ações

Neste item serão especificadas as ações de responsabilidade da CPAC. A critério da Comissão, podem ser estabelecidos metas e indicadores. Como exemplificação, listamos cinco ações principais, que serão especificadas nos próximos tópicos: participar de formação em avaliação institucional, realizar reuniões, sensibilizar a comunidade acadêmica, analisar o RAI e participar em ações de avaliação externa (quando solicitado).



a) Participar de formação em avaliação institucional

Desde 2016, a CPA, em conjunto com a Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin), realiza os Seminários AvaliaUfes. Esses Seminários são oportunos para aproximar a CPA e CPACs da comunidade universitária e promover maior integração entre as Comissões. Portanto, a participação em Eventos externos ou internos, relacionados à temática da avaliação, como o AvaliaUfes, por exemplo, é uma oportunidade de formação que deve constar no Plano de Trabalho. Como complemento a essa formação, a Comissão pode realizar cursos por Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), instituições externas ou da própria IES.

b) Realizar reuniões

Assim como a CPA publica o seu cronograma de reuniões e atividades em seu sítio institucional, compete também à CPAC divulgar as suas atividades (conforme previsão no inciso X do artigo 13). Após divulgada as datas das Reuniões em conjunto com a CPA, a CPAC pode montar seu Cronograma anual de reuniões (inciso III, art. 14), de forma que as datas não coincidam. O quadro apresenta uma sugestão de Calendário de Reuniões.

Conforme Art. 16 da Resolução nº. 49/2016-CUn/Ufes, "a CPA e as CPACs reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de seu Presidente/Coordenador, ao menos uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário". É importante ressaltar que o artigo 26 da referida Resolução dispõe que "a participação na CPA/CPAC garante a atribuição de 4 (quatro) horas semanais de trabalho aos demais membros titulares, servidores técnico-administrativos em educação e docentes, para dedicação específica aos trabalhos das referidas Comissões".

Calendário de Reuniões Ordinárias de 2020 - CPAC do Centro X				
Mês		Dia	Horário	Local
Março	12	Quinta-feira	09:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Abril	09	Quinta-feira	09:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Maio	14	Quinta-feira	09:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Junho	11	Quinta-feira	09:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Agosto	11	Terça-feira	14:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Setembro	15	Terça-feira	14:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Outubro	13	Terça-feira	14:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental
Novembro	17	Terça-feira	14:00	Sala de Reuniões do Conselho Departamental

c) Sensibilização da comunidade acadêmica

O inciso I do artigo 13 da Resolução nº. 49/2016-CUn/Ufes traz como primeira competência da CPAC a ação "sensibilizar a comunidade universitária do respectivo

Centro de Ensino para os processos de avaliação institucional”. Portanto, a sensibilização pode ser considerada uma das etapas mais importantes no processo de avaliação institucional.



A sensibilização poderá ser realizada de forma presencial, através de visitas em sala de aula, departamentos acadêmicos e setores administrativos para divulgar a pesquisa realizada pela CPA e/ou por meio de participação em eventos específicos dos Centros, para esclarecer a finalidade da autoavaliação e as melhorias que podem ser conquistadas por meio dela. Há outras estratégias, como a produção de material audiovisual e em meios impressos. Esses materiais podem ser publicados nos sites institucionais e redes sociais da Universidade e encaminhados por e-mail.



A CPAC pode se utilizar dos meios de comunicação que melhor atingem o seu Centro de Ensino. Uma sensibilização efetiva poderá incentivar alunos, técnicos e docentes a participar mais ativamente dos processos avaliativos internos, tornando-os mais conscientes das potencialidades e fragilidades da Instituição, no intuito de contribuir para o incremento da qualidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.

d) Análise dos dados do Centro contidos no Relatório de Autoavaliação Institucional

Outra competência finalística da CPAC é “coordenar os processos de avaliação institucional do Centro de Ensino a partir dos dados do RAI relativos ao seu Centro de Ensino” (inciso II, artigo 13). Uma vez que a comunidade já passou por um processo de sensibilização, momento onde a pesquisa realizada pela CPA foi divulgada, cabe à CPAC divulgar os resultados desta pesquisa, seja por meio escrito, audiovisual ou presencial. Posteriormente, a Comissão poderá propor um Plano de Ações Estratégicas para tratar ou minimizar as fragilidades apontadas pelo RAI (conforme previsão no inciso X do art 13). Este Plano poderá ser entregue aos gestores acadêmicos e administrativos dos Centros. Após alguns meses, a Comissão poderá realizar uma “Devolutiva dos Resultados” através de seminários ou reuniões.

e) Participação em Ações de Avaliação Externa

Conforme abordado anteriormente neste material, a Universidade recebe comissões de avaliadores designadas pelo Inep/MEC para realizar avaliações in loco em cursos de graduação para verificar as condições de ensino, em especial aquelas relativas ao perfil do corpo docente, as instalações físicas e a organização didático-pedagógica. Essas Comissões encaminham ao Coordenador do Curso uma proposta de agenda com suas atividades, que incluem visitas às instalações da IES, reuniões com corpo

docente e discente e também uma reunião com a CPA. É comum que a CPAC do Centro receba convite da CPA para participar desta reunião, ou até mesmo represente a CPA nos campi do interior. Embora não seja possível realizar uma previsão dessas visitas no decorrer do ano, a Comissão encaminha a agenda com prazo mínimo de 10 dias, tempo necessário à preparação da CPA e/ou CPAC para participarem da Reunião.

A Seavin mantém, em seu sítio institucional, um cronograma de avaliação dos cursos de graduação da Ufes com base no andamento dos processos do e-MEC (sistema de informação do INEP/MEC). Desta forma, é possível verificar os cursos com maior possibilidade de receber as avaliações in loco no referido ano.

Nº	Ação / Estratégia	Responsável	Apoio	Período	Realizado
01	Calendário de Reuniões Anual	Coordenador CPAC	Membro do CPAC	Fev/2020	() sim () Não
02	Sensibilização – participar na Reunião do Conselho departamental	Coordenador CPAC	Membros do CPAC	Mar/2020	() sim () Não
	Sensibilização – fazer apresentação da CPAC na Recepção dos calouros	Coordenador CPAC	Membro do CPAC	Mar/2020	() sim () Não
	Sensibilização – ir às salas de aula para divulgar pesquisa da CPA	Membro da CPAC	Membro do CPAC	Out/2020	() sim () Não
	Sensibilização – fazer posts nas redes sociais do Centro	Membro da CPAC	Membro do CPAC	Out/2020	() sim () Não
03	Devolutiva do RAI do ano anterior.	CPAC	Direção do Centro	Mai/2020	() sim () Não
04	Participar de reuniões com avaliadores externos do INEP/MEC	Membros da CPAC	-	Mar-Dez/2020	() sim () Não
05	Colaborar com a elaboração do Projeto de Avaliação Institucional (PAI) e Relatório de Avaliação Institucional	Membros da CPAC	-	a confirmar	() sim () Não
06	Elaborar RAI do Centro	Membros da CPAC	Direção do Centro	Set/2020	() sim () Não
07	Encaminhar o RAI de Centro ao Conselho Departamental e posteriormente, à CPA;	Coordenador CPAC	Direção do Centro	Out/2020	() sim () Não
08	Reuniões mensais com CPAC	Membros da CPAC	-	Mar-Dez/2020	() sim () Não

V. Cronograma

Uma vez estabelecidas as ações da CPAC para o ano em questão, recomenda-se organizar essas ações em um Cronograma, com responsabilidades e prazos atribuídos a cada ação.

VI. Considerações finais

Verifica-se que um Plano de Trabalho se trata de instrumento onde se definem as ações, os meios a realizá-las, bem como as formas de avaliar se os resultados esperados foram atingidos. Neste item, a CPAC pode descrever a importância das parcerias com as unidades acadêmicas e administrativas do referido Centro para a concretização de suas ações.

• • • • •

É inegável a importância de planejar de forma efetiva, visando alcançar os objetivos propostos da melhor forma. Afinal, parafraseando Lair Ribeiro “se você falha em planejar, está planejando falhar”.

• • • • •



9 Análise Técnica do Roteiro para o Relatório de Autoavaliação⁹

Como já explicitado anteriormente, o MEC, por meio da Nota Técnica Inep/Daes/Conaes nº. 065/2014, define uma sugestão de roteiro para que as Comissões Próprias de Avaliação das IES brasileiras possam realizar seus trabalhos de autoavaliação institucional. O objetivo desse capítulo é realizar uma análise técnica da referida Nota Técnica para que nossa CPA e nossas CPACs possam se apropriar e realizar o melhor trabalho possível.

Inicialmente, deve-se destacar que a Nota Técnica possui três objetivos principais, a saber: a) destacar a relevância da autoavaliação das IES para a educação superior; b) apresentar sugestão de roteiro para a elaboração dos relatórios de autoavaliação das Instituições de Educação Superior (IES); c) definir as especificidades da versão parcial e da versão integral do relatório de autoavaliação. Logo de início, destacamos que o roteiro apresentado pela NT é sugestivo; no entanto, há a obrigatoriedade de se realizar versões parciais e integrais do Relatório.

Sobre as versões parciais e integrais

Da mesma forma que os trabalhos avaliativos do MEC/Inep são realizados em ciclos trianuais (Enade e visitas in loco de cursos fora dos ciclos do Enade), os trabalhos da CPA também são subdivididos em dois relatórios anuais parciais e um relatório anual integral. Isso permite que a CPA foque em assuntos diferentes, para produzir dados mais detalhados sobre a realidade universitária. Por exemplo: como os relatórios da CPA são parte de um ciclo trianual, e se for pertinente, pode-se avaliar a graduação em um ano, a pós-graduação no outro e a gestão no terceiro, devendo no último relatório haver uma compilação dos dados dos 3 momentos.

A NT determina que os dois primeiros Relatórios de Autoavaliação Institucional sejam parciais e devem conter minimamente as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência, explicitando os eixos trabalhados (10 dimensões do Sinaes – a seguir explicaremos com maiores detalhes), enquanto o último deve conter as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência, bem como

.....

rediscutir o conteúdo relativo aos dois relatórios parciais anteriores, explicitando uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão. Deverá, ainda, apresentar um plano de ações de melhoria à IES.

Dos objetivos do RAI

A NT define que, apesar de ser atribuição da CPA, a autoavaliação “envolve todos os atores que atuam na instituição, a fim de analisar as atividades acadêmicas desenvolvidas”. Ou seja, deve haver a cooperação de toda a Universidade na construção dos Relatórios. Continuando, destaca que a autoavaliação deve ser “um processo de indução de qualidade da instituição, que deve aproveitar os resultados das avaliações externas e as informações coletadas e organizadas a partir do PDI, transformando-os em conhecimento e possibilitando sua apropriação pelos atores envolvidos”. Por fim, destaca que “o processo de autoavaliação da IES deverá ser consolidado no Relatório de Autoavaliação Institucional, que tem por finalidades fomentar a cultura de avaliação institucional e subsidiar os processos de avaliação externa”.

Da sugestão de roteiro do RAI

Conforme já abordado, o roteiro é uma proposta, mas deve ser levado em consideração para elaborarmos nosso modelo de trabalho. A NT divide o Relatório de Autoavaliação Institucional em 5 partes: introdução; metodologia; desenvolvimento; análise dos dados e das informações; e ações previstas com base nessa análise.

A Introdução deverá conter informações básicas sobre a Universidade, a composição da CPA, informações sobre o Planejamento de Autoavaliação Institucional (PAI), o ano e o tipo de RAI (relatório parcial ou integral). A metodologia deve abordar como foi realizada a coleta de dados e como eles foram analisados e tratados.

O desenvolvimento objetiva realizar o contexto que a pesquisa da CPA foi pautada. É um descritivo sobre a realidade da IES e sua estrutura, políticas e ações principais.



Essa etapa deve ser pautada nas 10 dimensões definidas no Sinaes; no entanto, determina-se que se utilize os 5 eixos usados na Avaliação Externa, que compilam as 10 dimensões, a saber:

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – abarca a Dimensão 8 do Sinaes (Planejamento e Avaliação);
- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional – abarca a Dimensão 1 (Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional) e a Dimensão 3 (Responsabilidade Social da Instituição);
- Eixo 3: Políticas Acadêmicas – abrange a Dimensão 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), Dimensão 4 (Comunicação com a Sociedade) e Dimensão 9 (Política de Atendimento aos Discentes);
- Eixo 4: Políticas de Gestão – compreende a Dimensão 5 (Políticas de Pessoal), a Dimensão 6 (Organização e Gestão da Instituição) e a Dimensão 10 (Sustentabilidade Financeira);
- Eixo 5: Infraestrutura Física – se refere à dimensão 7 (Infraestrutura Física).

Ou seja: todas as temáticas devem ser abordadas obrigatoriamente, já que a Lei do Sinaes determina que a autoavaliação siga minimamente as 10 dimensões. Isso facilita a coerência e continuidade entre os RAIs dos anos anteriores.



Dois detalhes importantes: isso não significa que a IES deva seguir à risca o Instrumento de Avaliação Institucional Externo utilizado pelas comissões de avaliação do MEC quando das visitas in loco para credenciamento; e isso não quer dizer que a autoavaliação deve se restringir apenas a esses 5 eixos. Por ter autonomia dentro da Universidade, a CPA pode – e deve – propor avaliações que se enquadrem com as realidades locais e regionais, para que os relatórios possam ser de fato apropriados pela administração e pela comunidade como ferramentas de gestão.



Em continuidade, o roteiro determina que a análise dos dados e das informações sejam feitos contemplando “um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES”. Na prática, é na análise dos dados que deve ser demonstrada a associação com o PDI – os instrumentos devem ser construídos levando em consideração os 5 eixos avaliativos e o PDI da instituição, e isso deve ficar claro no Relatório de Autoavaliação Institucional.

A última parte do RAI se refere às ações previstas com base na análise realizada. Como a CPA é parte integrante da estrutura da IES, deve ser incluído um capítulo contendo um Plano de Ação a ser realizado visando a melhorar as fragilidades apontadas nos resultados do RAI. A Secretaria de Avaliação Institucional e a administração da Universidade (Reitoria, Direções de Centro, Pró-Reitorias etc.) deverão embasar essa parte, visto que cabe à CPA avaliar e à gestão universitária planejar.

Considerando que o RAI é uma avaliação trianual, o Plano de Ações somente é obrigatório no Relatório Integral. Não há obrigatoriedade de se realizar um Plano de Ações anualmente; no entanto, no Relatório Integral deve haver o Plano contemplando o triênio avaliado e os resultados dos RAIs anteriores.





Referências

BORGIO, Ivantir Antonio. **Ufes: 40 anos de história**. 2 ed. Vitória, ES: EDUFES, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 08 jun. 2018.

BRASIL. Decreto nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961. Dispõe sobre a criação da Universidade do Espírito Santo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 833, 30 jan. 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-3868-30-janeiro-1961-353637-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 6, 10 maio 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2006/decreto-5773-9-maio-2006-542125-norma-pe.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.773%2C%20DE%209,no%20sistema%20federal%20de%20ensino>. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 2, 18 dez. 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9235-15-dezembro-2017-785940-norma-pe.html>. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 63.577, de 08 de novembro de 1968. Fixa a nova estrutura da Universidade Federal do Espírito Santo. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 9897, 13 nov. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-63577-8-novembro-1968-405276-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1 – Edição Extra, Brasília, DF, p. 19257, 25 nov. 1995. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9131-24-novembro-1995-372496-norma-pl.html>. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 28 jun. 2019. 05 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-norma-actualizada-pl.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação Superior – SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, p. 3, 15 abr. 2004. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2004/lei-10861-14-abril-2004-531708-publicacaooriginal-13666-pl.html>. Acesso em: 08 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Superior. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Instrumento de Avaliação Institucional externa**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065/2014. **Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/nota_tecnica/2014/nota_tecnica_n62_relato_institucional.pdf. Acesso em: 10 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e outras disposições. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 39-43, 13 dez. 2007. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2007/portaria_40_12122007.pdf. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 23, de 01 de dezembro de 2010. Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 31-36, 29 dez. 2010. Disponível em: http://www.lex.com.br/doc_18431864_PORTARIA_NORMATIVA_N_23_DE_1_DE_DEZEMBRO_DE_2010.aspx. Acesso em: 02 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 29-33, 22 dez. 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=80181-anexo-2-portaria-normativa-n-21-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 mar. 2019.

BRASIL. Portaria nº 46, de 13 de janeiro de 2005. Dispõe sobre o Censo da Educação Superior. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 26, 13 jan. 2005. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Port_46_100105.pdf. Acesso em: 02 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Superior. **Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras/MEC/SESu**. Brasília: SESu, 1994. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002072.pdf>. Acesso em 03 dez. 2018.

DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton César. Introdução. In: DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, César. (Orgs.). **Avaliação institucional: teoria e experiências**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FERNANDES, Domingues. **Avaliar para Aprender**. São Paulo, Unesp, 2009.

FREIRE, Ana Maria Araújo. **Analfabetismo no Brasil**: da ideologia da interdição do corpo à ideologia nacionalista, ou de como deixar sem ler e escrever desde as Catarinas (Paraguaçu), Filipas, Madalenas, Anas, Genebras, Apolônias e Grácias até os Severinos, 1534-1930. São Paulo: Cortez: Brasília, DF: Inep, 1989.

REIS, Ruth de Cássia dos (Coord.), UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, (Instituição). **Ufes 60 anos**. Vitória, ES: EDUFES, 2014.

SOTO, Maria Josefa Del Carmen Martinez. **Planejamento Institucional**: capacidade de conduzir ações. São Paulo em Perspectiva 17.3-4 (2003): 198-204.

TORMENA, Ana Aparecida; FIGUEIREDO, Jorge Alberto. **PLANEJAMENTO**: a importância do plano de trabalho docente na prática pedagógica. Cadernos PDE, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 14/2004, de 9 de julho de 2004**. Institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a Comissão Própria de Avaliação de Curso (CPAC) na Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória: Conselho Universitário, 2004. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_14_2004.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 09/2005, de 28 de março de 2005**. Aprova o Projeto de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória: Conselho Universitário, 2005. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_09_2005.pdf. Acesso em: 13 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 08/2014, de 10 de abril de 2014**. Aprova a reestruturação organizacional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória: Conselho Universitário, 2014. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no._08.2014_-_revogada.pdf#overlay-context=resolu%25C3%25A7%25C3%25B5es-de-2014-cun. Acesso em: 13 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 49/2016, de 15 de setembro de 2016**. Regulamenta o Processo Permanente de Avaliação Institucional e reestrutura a Comissão Própria de Avaliação (CPA), estabelece as disposições gerais para o seu funcionamento e cria as Comissões Próprias de Avaliação de Centro (CPACs) na Universidade Federal do Espírito Santo, em conformidade com a legislação vigente. Vitória: Conselho Universitário, 2016. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no._49.2016_-_cpa.pdf#overlay-context=resolu%25C3%25A7%25C3%25B5es-de-2016-cun. Acesso em: 13 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 28/2018, de 25 de outubro de 2018.** Altera a Resolução nº 49/2016. Vitória. Conselho Universitário, 2018. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_28.2018_-_cun_-_alteracao_res._49.2016.pdf#overlay-context=resolu%25C3%25A7%25C3%25B5es-de-2018-cun. Acesso em: 13 mar. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Resolução nº 22/2019, de 09 de julho de 2019.** Dispõe sobre a estrutura organizacional e o quadro demonstrativo dos Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso da Ufes. Vitória: Conselho Universitário, 2019. Disponível em: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_22.2019.pdf#overlay-context=resolucoes-de-2019-cun. Acesso em: 13 mar. 2019.



Organizadores

Josefa Matias Santana

Atua na Ufes no cargo de Secretária Executiva. Graduada em Letras – Português (2010) pela Ufes; especialista em Língua Portuguesa (2011) pela Unicid, em Metodologia do Ensino na Educação Superior (2012) pela Uninter e em Revisão de Texto (2016) pela Unyleya; membro do Grupo de pesquisa Gestão, Trabalho e Avaliação Educacional – Getae (CNPq).

Itamar Mendes da Silva

Formado em Pedagogia e Filosofia é mestre e doutor em educação pela PUC/SP e Pós-doutor em Políticas, Educação, Formação e Sociedade pela UFF. Professor Associado do Departamento de Teorias e Práticas Educacionais do Centro de Educação da Ufes atuando na graduação e pós-graduação. É diretor Estadual da Anpae (2019-2021); Líder do Grupo de Pesquisa: Gestão, Trabalho e Avaliação Educacional (Getae); Vice-Coordenador do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo (Lagebes); membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Paulo Freire GEPPF. Foi professor na educação básica; Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico (2012-2016) e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico (2016-2018) da Prograd/Ufes; Conselheiro Estadual de Educação do Espírito Santo (2012-2015).



Autores

Déborah Provetti Scardini Nacari

Servidora do segmento TAE, da Ufes. Graduiu-se na Licenciatura Plena em Letras pela Ufes (1988) e Direito pelas Faculdades Integradas de Vitória (2002). Especialista em Gestão Pública, mestre e doutora em Educação pela Ufes. Atuou como membro da CPA/Ufes (2013-2016). Foi Diretora da Divisão de Planejamento Institucional/Proplan (2015-2018). Atuou na organização do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes (2015-2019). Membro da Comissão de elaboração do PPI-Ufes e da Comissão de Assessoramento e Acompanhamento do Plano de Ação de Acessibilidade da Ufes. Ocupou a Assessoria de Políticas de Gestão do Gabinete da Reitoria (2018 até a presente data).

Edebrande Cavalieri

Atuou na Ufes como professor Titular de Filosofia. Graduado em Filosofia (1976) pela Faculdade Nossa Senhora Medianeira – São Paulo (1976), Curso Livre de Teologia pelo Instituto Teológico São Paulo (ITESP). Especialista em Avaliação de Sistemas Educacionais (1987) pela Ufes e doutor em Ciências da Religião (2005) pela Universidade Metodista de São Paulo. Na Ufes, também atuou como Diretor do CCHN (2008-2012), Chefe de Gabinete (2013-2016) e como Secretário de Avaliação da Seavin (2016-2018). Integrante do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIs).

Eliana Zandonade

Atua na Ufes como professora Titular de Estatística e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Graduada em Matemática (1990) e Estatística (1994) pela Ufes. Mestre em Teoria de Controle e Estatística (1993) pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e doutora em Estatística (1999) pela Universidade de São Paulo. Atua como presidente da CPA/Ufes desde 2016.

Fernando Mota Monteiro

Atua na Ufes no cargo de Revisor de Textos. Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda (2010) pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses. Mestre em Gestão Pública (2013) pela Ufes. Na Ufes, atuou e atua como representante da Seavin em diversas comissões especiais, destacando-se a Comissão de Elaboração do Plano de Acessibilidade e a Comissão de Elaboração da Política de Acessibilidade, além de presidir a Comissão Técnica para o Recredenciamento Institucional da Ufes. Atualmente é Chefe da Divisão de Avaliação Institucional da Seavin.

Ilane Coutinho Duarte Lima

Atua na Ufes como Bibliotecária. Graduada em Biblioteconomia (1995) pela UFRJ. Especialista em Biblioteca Escolar (2008) pelo CESAT e mestre em Administração (2017) pela Ufes. Na Ufes, atuou como coordenadora da Biblioteca Setorial Tecnológica. Membro da CPA, representante técnico-administrativo, desde 2016.

Jairo Santos Aquino

Atua na Ufes como Técnico em Assuntos Educacionais. Graduado em Letras – Português pela Ufes (2003). Especialista em Linguística (2004) e mestre em Gestão Pública (2015) pela Ufes. Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Teoria e Análise Linguística. Professor de Ensino Básico e Tutor EaD no Ensino de Graduação, além de Gestão e Avaliação da Educação Superior. Na Ufes, atuou como Coordenador de Avaliação de Cursos (2015-2019) da Seavin.

Josefa Matias Santana

Atua na Ufes no cargo de Secretária Executiva. Graduada em Letras – Português (2010) pela Ufes; especialista em Língua Portuguesa (2011) pela Unid, em Metodologia do Ensino na Educação Superior (2012) pela Uninter e em Revisão de Texto (2016) pela Unyleya; membro do Grupo de pesquisa Gestão, Trabalho e Avaliação Educacional – Getae (CNPq).

Leila Massaroni

Atuou na Ufes como professora Titular do curso de Enfermagem. Graduada em Enfermagem (1980) pela Ufes. Especialista em Enfermagem (1980) e mestre em Ciências Fisiológicas (1993) pela Ufes; e doutora em Enfermagem (2001) pela UFRJ. Exerceu a coordenação do Colegiado de Curso de Enfermagem (2014-2018). Participa como membro das seguintes comissões: Monitoramento do Plano de Acessibilidade da Ufes, Comissão para análise e participação em Rankings nacionais e internacionais e Comissão Temática de Avaliação e Desenvolvimento Institucional para o novo PDI. Atualmente exerce a função de Secretária de Avaliação da Seavin/Ufes. Integrante do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIs).

Lorena Neves Nobre de Freitas

Atua na Ufes no cargo de Administradora. Graduada em Administração (2008) pela Faculdade de São Mateus. Especialista em Docência do Ensino Superior (2011) pela Faculdade de São Mateus e mestre em Gestão Pública (2018) pela Ufes. Atuou como Gestora na Secretaria de Pós-graduação do Ceunes/Ufes e membro da CPAC desse Centro; e como professora do Curso Técnico em Logística vinculada à Secretaria do Estado da Educação (ES). Atualmente é Gestora da Informação na Seavin e membro das seguintes comissões: Monitoramento do Plano de Acessibilidade da Ufes, Comissão para análise e participação em Rankings nacionais e internacionais e Comissão Temática de Avaliação e Desenvolvimento Institucional para o novo PDI.

Marcos Renato Lorenção

Atua na Ufes no segmento TAE. Graduado em Ciências Econômicas (1991) pela Ufes. Especialista em Economia (1995) e mestre em Economia (2003) pela Ufes. Atua como professor de graduação e de pós-graduação lato sensu em IES do Espírito Santo. Tem experiência na área de Economia com ênfase em Teoria Geral da Economia, lecionando nos cursos de graduação em Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Logística, Direito, Turismo e Relações Internacionais. Na pós-graduação, atua em cursos de MBA relacionados à Gestão Empresarial, Auditoria, Controladoria, Finanças e Perícia Contábil, de Pessoas e Logística Internacional e Transporte. Desde 2005, como Procurador Institucional, gerencia os processos regulatórios e informações institucionais da Ufes via Sistema e-MEC; bem como atua na Diretoria de Gestão da Informação-DGI da Proplan, contribuindo para a elaboração dos diversos indicadores gerenciais da Ufes para atendimento às demandas do Mec e Inep e demais demandas da comunidade universitária e da sociedade civil capixaba.

Maria Hermínia Baião Passamai

Atua na Ufes como professora Associada. Graduada em Pedagogia (1972). Especialista em Supervisão Escolar (1983) pela PUC-Minas e em Educação a Distância (2003) pela UFMT, mestre em Educação (1983) pela Ufes e doutora em Educação (2014) pela Unicamp. Atuou como Secretária de Avaliação da Seavin/Ufes (2014-2016). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Gestão Escolar e docência, atuando principalmente nos seguintes temas: educação infantil, educação dos anos iniciais do ensino fundamental, educação a distância, avaliação da aprendizagem e didática.



O ser humano avalia sua ação para aprender com ela e para transformá-la e ao mundo. A avaliação é, assim, instrumento humano de busca por fazer melhor e, como ser inconcluso, fazer-se melhor. É condição indispensável à superação dos limites impostos pela realidade no caminho para “ser mais”.

É, também, processo contínuo de busca por “ser mais”, melhorar as condições objetivas, de agir sobre a realidade. A avaliação é forma de, refletindo sobre a prática e os juízos de senso comum que a inspiram e organizam, buscar elementos para a superação destas, produzindo práticas e juízos críticos que, alterando o nível de consciência, a transformam em consciência crítica.

(GIOVEDI; SILVA; AMARAL, 2018).